HOSPITAL NAVAL_DE SALVADOR

Estudo Técnico Preliminar 52/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 63067.003930/2026-16

2. Descrição da necessidade

2.0 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de esterilização de produtos para saúde, compreendendo:

I – a esterilização de materiais médico-hospitalares termossensíveis pelo método de Óxido de Etileno (ETO), de forma contínua, em razão da inexistência de infraestrutura própria para execução desse processo no Hospital Naval de Salvador; e

II – a esterilização de materiais termorresistentes por vapor saturado sob pressão, de forma complementar e sob demanda, com o objetivo de assegurar a continuidade das atividades assistenciais e evitar a interrupção dos serviços de saúde.

Adequação do Objeto à Necessidade Administrativa

A contratação proposta atende às necessidades operacionais da Central de Material e Esterilização (CME), considerando que o Hospital Naval de Salvador não dispõe de sistema próprio para esterilização de materiais termossensíveis por Óxido de Etileno, método indispensável para o processamento seguro de diversos dispositivos médicos sensíveis ao calor e à umidade.

Embora a instituição possua duas autoclaves destinadas à esterilização dos materiais termorresistentes, ambos os equipamentos são modelos antigos e apresentam recorrentes interrupções de funcionamento, ocasionadas por falhas mecânicas e pela necessidade frequente de manutenção corretiva. Essas interrupções comprometem a continuidade do processamento dos materiais esterilizáveis, podendo ocasionar desabastecimento da rede assistencial e impactar diretamente a realização de procedimentos cirúrgicos, ambulatoriais e de urgência.

Além das limitações relacionadas aos equipamentos, a Central de Material e Esterilização (CME) dispõe de apenas um técnico de enfermagem para a execução de todas as etapas do processamento dos produtos para saúde. Esse quantitativo reduzido de profissionais dificulta a manutenção do fluxo contínuo de trabalho na unidade, especialmente em situações de aumento da demanda ou de indisponibilidade das autoclaves, comprometendo a agilidade do processamento, a reposição oportuna dos materiais esterilizados e a continuidade da assistência prestada aos serviços de saúde.

Nesse contexto, a contratação contempla duas necessidades distintas e complementares. A primeira refere-se à execução permanente da esterilização dos materiais termossensíveis por Óxido de Etileno, procedimento que, por suas exigências técnicas, estruturais, sanitárias e ambientais, é realizado de forma terceirizada na maioria das instituições hospitalares brasileiras. A segunda corresponde à disponibilização de serviço de esterilização de materiais termorresistentes em caráter contingencial, destinado exclusivamente aos períodos em que as autoclaves institucionais estiverem indisponíveis, assegurando a continuidade da assistência e reduzindo os riscos decorrentes da interrupção do processamento dos produtos para saúde.

Dessa forma, a solução proposta mostra-se proporcional à necessidade administrativa, evitando a paralisação das atividades da Central de Material e Esterilização, garantindo a segurança dos pacientes e dos profissionais de saúde, assegurando a disponibilidade contínua de materiais esterilizados e atendendo aos princípios da eficiência, da continuidade do serviço público, da economicidade e do planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Central de Material e Esterilização (CME).	Milena Brito

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

3.0 A contratação deverá contemplar empresa especializada na prestação de serviços de esterilização de produtos para saúde, capaz de atender às necessidades do Hospital Naval de Salvador, observando rigorosamente a legislação sanitária vigente e os princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

Os requisitos mínimos para a contratação são:

1. Requisitos Técnicos

A empresa deverá possuir capacidade técnica para realizar a esterilização de materiais médico-hospitalares termossensíveis pelo método de Óxido de Etileno (ETO), bem como, quando solicitado, a esterilização de materiais termorresistentes por vapor saturado sob pressão, utilizando equipamentos validados e submetidos à manutenção preventiva e calibração periódica.

Todos os ciclos de esterilização deverão ser monitorados por controles físicos, químicos e biológicos, conforme as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), garantindo a eficácia do processo e a rastreabilidade completa dos materiais processados.

2. Requisitos Legais e Regulatórios

A empresa deverá possuir:

- Licença Sanitária vigente expedida pelo órgão competente, nos termos das normas da ANVISA;
- Alvará de funcionamento, nos termos das normas da ANVISA;
- Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), quando exigida pela ANVISA;
- Licença ambiental ou documento equivalente, quando aplicável;
- Responsável técnico legalmente habilitado;
- Cumprimento integral da RDC ANVISA nº 15/2012 e demais normas relacionadas ao processamento de produtos para saúde;
- Operar sob rigoroso controle de qualidade; e
- Atender a requisitos técnicos específicos de validação, monitoramento e rastreabilidade.

3. Requisitos Operacionais

A contratada deverá dispor de estrutura logística adequada para coleta, transporte e devolução dos materiais, utilizando veículos apropriados e garantindo a integridade das embalagens, a identificação dos produtos e a manutenção das condições de segurança durante todo o transporte.

Em razão da necessidade de coleta diária, processamento dos materiais e de devolução ao Hospital Naval de Salvador no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contratada deverá possuir estrutura operacional/geográfica de modo a possibilitar o cumprimento integral desses prazos, considerando as condições de deslocamento e logística necessárias à execução dos serviços.

Deverá manter sistema de rastreabilidade que permita identificar todas as etapas do processamento, desde o recebimento do material até sua devolução ao Hospital.

4. Prazo de Atendimento

A empresa deverá garantir prazos compatíveis com a demanda assistencial do Hospital Naval de Salvador, de forma a evitar desabastecimento de materiais esterilizados e prejuízos à continuidade dos serviços de saúde.

Considerando a necessidade de coleta diária, processamento e devolução dos materiais no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contratada deverá assegurar condições logísticas e operacionais adequadas que possibilitem o cumprimento desses prazos de forma contínua e ininterrupta, inclusive nos períodos de maior demanda.

Nos casos classificados como urgentes ou emergenciais, deverá possuir fluxo específico para atendimento prioritário, observando os prazos estabelecidos no Termo de Referência.

5. Garantia da Qualidade

Os serviços deverão ser executados conforme protocolos técnicos reconhecidos, utilizando processos validados e monitorados continuamente, assegurando a esterilidade dos produtos para saúde e emitindo documentação comprobatória de cada ciclo de esterilização realizado.

A contratada deverá comunicar imediatamente qualquer não conformidade identificada durante o processamento dos materiais.

6. Sustentabilidade

A execução contratual deverá observar práticas ambientalmente adequadas para manipulação, utilização e descarte dos resíduos provenientes do processo de esterilização, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

7. Qualificação Técnica

A empresa deverá demonstrar experiência na execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços de esterilização de produtos para saúde.

8. Justificativa dos Requisitos

Os requisitos estabelecidos visam garantir que os serviços sejam executados com elevado padrão de qualidade, segurança e confiabilidade, reduzindo os riscos de falhas no processamento dos produtos para saúde, assegurando a continuidade da assistência hospitalar, a proteção dos pacientes e dos profissionais de saúde, bem como o atendimento às normas sanitárias vigentes e aos princípios da eficiência, da segurança e do interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

5. Levantamento de Mercado

Em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, foi realizado levantamento das soluções disponíveis no mercado para suprir a necessidade de processamento de produtos para saúde da Central de Material e Esterilização (CME) do Hospital Naval de Salvador (HNSa), considerando aspectos técnicos, operacionais, sanitários, econômicos e de continuidade da assistência.

Foram avaliadas as seguintes alternativas:

Alternativa 1 – Implantação de unidade própria para esterilização por Óxido de Etileno

Consiste na aquisição de equipamentos para esterilização por Óxido de Etileno, adequação da infraestrutura física, implantação de sistemas de segurança, controle ambiental e treinamento de pessoal para operação do processo.

Entretanto, essa alternativa mostrou-se inviável, uma vez que a esterilização por Óxido de Etileno demanda instalações específicas, sistemas de exaustão, monitoramento ambiental, equipamentos de segurança, controle

ocupacional e atendimento às exigências estabelecidas pela legislação sanitária e ambiental, especialmente pela Portaria Interministerial nº 482/1999 e pelas normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Além disso, o investimento necessário para implantação e manutenção da estrutura é elevado, tornando a solução economicamente desvantajosa para a Administração.

Alternativa 2 – Aquisição de novos equipamentos para esterilização por vapor

Foi considerada a substituição das autoclaves atualmente existentes por equipamentos novos, visando atender ao processamento dos materiais termorresistentes.

Embora essa medida possa futuramente aumentar a confiabilidade operacional da Central de Material e Esterilização, ela não atende integralmente à necessidade da instituição, uma vez que não resolve o processamento dos materiais termossensíveis, que obrigatoriamente necessitam de esterilização por métodos de baixa temperatura, como o Óxido de Etileno. Além disso, a aquisição de novos equipamentos demanda elevado investimento inicial, adequações estruturais, instalação, qualificação operacional e prazo para disponibilização, não solucionando a necessidade imediata do Hospital.

Alternativa 3 – Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de esterilização

Consiste na contratação de empresa especializada, devidamente licenciada pelos órgãos competentes, para realização da esterilização de materiais termossensíveis por Óxido de Etileno e, quando necessário, da esterilização de materiais termorresistentes por vapor saturado sob pressão, em caráter complementar, durante os períodos de indisponibilidade das autoclaves institucionais.

Essa alternativa apresenta ampla utilização na rede hospitalar brasileira, especialmente em hospitais públicos e privados que não dispõem de estrutura própria para esterilização por Óxido de Etileno, em razão da elevada complexidade técnica, dos requisitos legais e dos custos envolvidos na implantação e operação desse sistema.

A contratação possibilita que o Hospital mantenha a continuidade dos serviços assistenciais, disponha de tecnologia especializada, assegure a rastreabilidade dos processos de esterilização, reduza riscos operacionais, mantenha conformidade com a RDC ANVISA nº 15/2012 e demais normas aplicáveis, além de evitar investimentos elevados em infraestrutura e equipamentos de utilização restrita.

Conclusão do Levantamento de Mercado

Após análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a contratação de empresa especializada representa a solução mais vantajosa sob os aspectos técnico, operacional, econômico e sanitário.

A solução atende integralmente à necessidade do Hospital Naval de Salvador, assegurando o processamento dos materiais termossensíveis por Óxido de Etileno e garantindo apoio contingencial para os materiais termorresistentes quando houver indisponibilidade das autoclaves institucionais. Dessa forma, preserva-se a continuidade da assistência, a segurança do paciente, a qualidade do processamento dos produtos para saúde e a observância dos princípios da eficiência, da economicidade, do planejamento e da continuidade do serviço público previstos na Lei nº 14.133/2021.

6. Descrição da solução como um todo

Com base na necessidade identificada pela Central de Material e Esterilização (CME), no levantamento de mercado realizado e na análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a solução mais vantajosa para a Administração consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de esterilização de produtos para saúde, mediante execução indireta, sob demanda, conforme as necessidades do Hospital Naval de Salvador.

A solução contempla a esterilização dos materiais médico-hospitalares termossensíveis por meio do agente esterilizante Óxido de Etileno (ETO), de forma contínua, bem como a esterilização dos materiais termorresistentes por vapor saturado sob pressão, em caráter complementar e contingencial, exclusivamente nos períodos de indisponibilidade das autoclaves institucionais, assegurando a continuidade das atividades assistenciais e reduzindo os riscos decorrentes da interrupção do processamento dos produtos para saúde.

Os procedimentos de limpeza, preparo, esterilização, reesterilização, quando tecnicamente cabível, e demais etapas do processamento dos produtos para saúde deverão ser executados nas instalações da CONTRATADA, devidamente licenciadas pelos órgãos sanitários competentes e em conformidade com a legislação vigente, especialmente a RDC ANVISA nº 15/2012, a Portaria Interministerial nº 482, de 16 de abril de 1999, e demais normas técnicas aplicáveis ao processamento de produtos para saúde.

A solução deverá compreender, no mínimo:

- coleta dos materiais nas dependências do Hospital Naval de Salvador, mediante conferência, identificação e acondicionamento adequados;
- transporte dos materiais até a unidade de processamento da CONTRATADA, observando as normas de biossegurança, rastreabilidade e transporte de produtos para saúde;
- execução das etapas de limpeza, inspeção, preparo, esterilização, monitoramento dos ciclos, controle de qualidade e liberação da carga, conforme o método indicado para cada tipo de material;
- realização de controles físicos, químicos e biológicos dos ciclos de esterilização, garantindo a validação do processo e a rastreabilidade dos materiais processados;
- emissão da documentação comprobatória dos ciclos de esterilização e dos controles realizados;
- transporte dos materiais esterilizados para o Hospital Naval de Salvador, preservando a integridade das embalagens e as condições de esterilidade até a entrega;
- disponibilização de atendimento para demandas urgentes, quando solicitado pela Administração, em prazos compatíveis com a continuidade da assistência hospitalar.

A empresa contratada deverá possuir estrutura física, equipamentos, recursos humanos qualificados, responsável técnico legalmente habilitado, licenciamento sanitário vigente e todas as autorizações exigidas pelos órgãos competentes para a execução dos serviços contratados, assegurando a conformidade com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), do Ministério da Saúde e da legislação ambiental aplicável.

A contratação caracteriza-se como prestação de serviço comum de natureza continuada, sem dedicação exclusiva de mão de obra, uma vez que sua execução é padronizada, possui especificações técnicas objetivamente definidas e visa atender necessidade permanente da Administração relacionada ao processamento de produtos para saúde indispensáveis à continuidade da assistência hospitalar.

Considerando as características da demanda, a contratação poderá ser realizada por meio de licitação, preferencialmente na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, adotando-se o Sistema de Registro de Preços, caso demonstrada sua vantajosidade durante o planejamento da contratação, em conformidade com a Lei nº 14.133 /2021 e com os regulamentos federais aplicáveis.

A solução proposta assegura maior eficiência administrativa, continuidade dos serviços assistenciais, redução dos riscos decorrentes da indisponibilidade dos equipamentos institucionais, atendimento às normas sanitárias vigentes e garantia da qualidade do processamento dos produtos para saúde, contribuindo para a segurança dos pacientes, dos profissionais de saúde e para o adequado cumprimento da missão institucional do Hospital Naval de Salvador.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUANTIDADE
1	CAIXA DE PEQUENA CIRURGIA	UN	200
2	CAIXA DE HÉRNIA	UN	240
3	KIT SUTURA	UN	300
4	KIT CURATIVO	UN	120
5	KIT ASSEPSIA	UN	300
6	CAIXA DE VASECTOMIA	UN	120
7	CAIXA DE POSTECTOMIA	UN	40
8	TESOURA (RETA/CURVA)	UN	120
9	CUBA RIM	UN	180
10	MALHA TUBULAR	UN	180

11	ALGODÃO ORTOPÉDICO	UN	180
12	CAIXA DE HTA	UN	60
13	CAIXA DE HTV	UN	60
14	KIT DIU	UN	120
15	MANOPLA	UN	180
16	CABO DE BISTURI	UN	240
17	PINÇAS AVULSAS	UN	400
18	AFASTADORES	UN	100
19	BACIAS	UN	100
20	BANDEJA DE RAQUIANESTESIA	UN	200
21	CAIXA DE COLECISTECTOMIA ABERTA	UN	60
22	CAIXA DE APENDICECTOMIA ABERTA	UN	30
23	CAIXA DE LAPAROTOMIA	UN	30
24	CAIXA DE PERINEOPLASTIA	UN	30
25	CAIXA DE LEEP	UN	60
26	ATADURA CREPOM	UN	360
27	BANDEJA DE HISTEROSCOPIA	UN	120
28	FAIXA SMARCH	UN	300
29	AMBÚ BALÃO OXIGÊNIO	UN	120
30	MÁSCARA NÃO REINALANTE	UN	180
31	CIRCUITO RESPIRATÓRIO	UN	180
32	CIRCUITO BARAKA	UN	120
33	FIO GUIA UROLOGIA	UN	100
34	BASKET	UN	100
35	CAIXA VLC	UN	120
36	ÓTICAS	UN	60
37	BORRACHA DE VEDAÇÃO	UN	60
38	CAMISA DO TROCATER	UN	60
39	ELEMENTO DE TRABALHO	UN	60
40	FACA DE TROCATER	UN	60
41	URETEROSCOPIO	UN	60
42	EVACUADOR DE ELLIK	UN	120
43	PINÇA BIÓPSIA	UN	120

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 270.887,50

8.0 O valor da contratação é de R$ 270.887,50 (Duzentos e setenta mil, oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A natureza do serviço a ser contratado apresenta unicidade de objeto, considerando que as atividades envolvidas possuem interdependência técnica e operacional, devendo ser executadas de forma integrada para garantir a eficiência, a continuidade e a adequada gestão dos serviços prestados. Dessa forma, a contratação deverá ser estruturada em lote único, tendo em vista que o parcelamento do objeto não se demonstra técnica e economicamente vantajoso para a Administração.

Nos termos do art. 40, inciso V, alínea “b”, e § 2º, da Lei nº 14.133/2021, o planejamento das contratações públicas deve observar o parcelamento do objeto sempre que este for técnica e economicamente viável, visando ampliar a competitividade e promover a obtenção da proposta mais vantajosa. Entretanto, no presente caso, a divisão do objeto poderia comprometer a eficiência administrativa, dificultando a fiscalização contratual, o controle da execução dos serviços, o acompanhamento dos fluxos operacionais, bem como o gerenciamento de envio, recebimento e rastreabilidade dos itens envolvidos.

Assim, considerando os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e busca pelo melhor resultado para a Administração Pública, previstos na Lei nº 14.133/2021, conclui-se que a contratação em grupo único apresenta maior vantajosidade técnica e operacional para esta instituição de saúde, garantindo maior controle, padronização e segurança na execução do objeto contratado.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes relacionadas ao objeto da presente contratação, não havendo necessidade de integração, complementação ou vinculação com outros contratos existentes ou futuros para o adequado atendimento da demanda administrativa.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento institucional, uma vez que visa atender à necessidade identificada pelo setor requisitante, contribuindo para a continuidade e melhoria das atividades desenvolvidas pela instituição de saúde. A demanda está compatível com os objetivos estratégicos e operacionais da Administração, garantindo a adequada prestação dos serviços e o atendimento ao interesse público.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de esterilização de produtos para saúde proporcionará maior segurança, qualidade e eficiência no atendimento às necessidades da instituição, garantindo que os materiais utilizados nos procedimentos assistenciais estejam devidamente processados e em conformidade com as normas sanitárias vigentes.

Entre os principais benefícios esperados destacam-se:

- **Garantia da segurança dos pacientes e profissionais de saúde**, por meio da disponibilização de produtos para saúde adequadamente esterilizados, reduzindo o risco de infecções relacionadas à assistência e promovendo maior qualidade no atendimento.
- **Assegurar a continuidade dos serviços assistenciais**, evitando a falta de materiais esterilizados e garantindo suporte adequado aos procedimentos realizados pelas unidades de saúde.
- **Atendimento aos requisitos técnicos e sanitários**, com a execução dos processos de esterilização por empresa especializada, utilizando métodos validados, controle de qualidade, rastreabilidade e cumprimento das normas regulamentadoras aplicáveis.
- **Redução de riscos operacionais**, minimizando falhas relacionadas ao processamento inadequado de materiais e proporcionando maior confiabilidade nos processos de preparação dos produtos para uso.
- **Otimização dos recursos institucionais**, evitando a necessidade de aquisição de equipamentos específicos, manutenção de máquinas, compra de insumos, capacitação contínua de pessoal e demais custos relacionados à execução interna do serviço.
- **Maior eficiência administrativa e operacional**, permitindo que a equipe interna concentre seus esforços nas atividades assistenciais e de gestão, enquanto o serviço especializado é executado por profissionais qualificados.
- **Melhoria no controle e rastreabilidade dos materiais esterilizados**, possibilitando acompanhamento dos processos realizados, registros adequados e maior segurança na utilização dos produtos para saúde.

- **Cumprimento das exigências legais e regulatórias**, assegurando que os serviços sejam prestados de acordo com os padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos competentes.

Assim, a contratação contribuirá para o fortalecimento da assistência em saúde, garantindo maior segurança nos procedimentos realizados, qualidade no processamento dos produtos para saúde, continuidade dos serviços e melhor aplicação dos recursos públicos, atendendo de forma eficiente às demandas da instituição.

13. Providências a serem Adotadas

Além da exigência das qualificações jurídica, econômico-financeira, técnica e fiscal da empresa contratada, a Administração do HNSa deverá adotar as providências necessárias para o adequado acompanhamento da execução contratual, incluindo a designação formal de um **Encarregado e Fiscal do Contrato**, responsáveis pelo monitoramento, acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados.

O Fiscal do Contrato deverá verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, avaliar a conformidade dos serviços executados com as especificações estabelecidas no instrumento contratual, acompanhar os controles e registros pertinentes, bem como atestar a efetiva prestação dos serviços para fins de autorização do pagamento.

Considerando que os serviços de esterilização de produtos para saúde serão executados nas instalações da empresa contratada, não será necessária a realização de adequações físicas, estruturais ou ambientais nas dependências do HNSa. Caberá à contratada disponibilizar instalações, equipamentos, insumos e recursos técnicos necessários à execução do serviço, observando integralmente as normas sanitárias e regulamentações aplicáveis.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A empresa contratada deverá observar as normas e orientações aplicáveis relacionadas à sustentabilidade ambiental, adotando práticas que promovam a redução dos impactos ambientais decorrentes da execução contratual. Deverá, ainda, responsabilizar-se pelo adequado recolhimento, tratamento e destinação final dos materiais e resíduos gerados, quando aplicável, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

No desenvolvimento das atividades contratadas, a empresa deverá observar os critérios e práticas de sustentabilidade previstos na legislação pertinente, especialmente aqueles estabelecidos no Decreto nº 7.746/2012 e demais normativos aplicáveis, incluindo as diretrizes previstas na Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, quando compatíveis com o objeto da contratação.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

O estudo apresentado demonstra a necessidade e a viabilidade da contratação pretendida, considerando sua relevância para o cumprimento da missão institucional do Hospital Naval de Salvador, especialmente no que se refere à continuidade e à qualidade da assistência prestada à Família Naval. A contratação mostra-se adequada e compatível com as necessidades identificadas, contribuindo para a manutenção da capacidade operacional da unidade hospitalar e para o atendimento eficiente das demandas assistenciais.

Ressalta-se que o conteúdo deste estudo não possui informações que demandem classificação de sigilo, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, permanecendo assegurada a transparência dos atos administrativos.

Dessa forma, considerando os aspectos técnicos, operacionais e administrativos analisados, conclui-se pela viabilidade, adequação e razoabilidade da contratação proposta, uma vez que constitui medida necessária ao alcance

dos objetivos institucionais do Hospital Naval de Salvador e à garantia da continuidade dos serviços disponibilizados à Família Naval.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

MILENA DAS VIRGENS SILVA BRITO

Encarregada da Central de Material e Esterilização

Assinou eletronicamente em 22/10/2026 às 07:51:13.